



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone:            |         |
| Pessoa para contato: |         |

Recebemos, através do acesso à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por do e-mail: [licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de Maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Bruna Morais Marques**

Secretária de Secretária de Trabalho, Assistência Social e Habitação  
Portaria n.º 004/2025



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255**

**TIPO:** Menor Preço Por Lote.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

**OBJETO:** “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT”, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, deverá ser cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

**A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 22/05/2025 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/06/2025 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/06/2025 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

***O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também junto à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.***



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Meios para contato:** Telefone: (66) 3588-2000. E-mail: [licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br).

**Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.

## **1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:**

**1.1** O objeto da presente licitação é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

**1.2** Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

**1.3** Todas as despesas com a execução correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**1.4** Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos serviços de acordo com este Edital.

**1.5** Os serviços que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, deverão ser substituídos.

**1.6** A não execução dos serviços dentro do prazo exigira a revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e aplicação das sanções legais previstas.

**1.7** Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

**2.2** É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**2.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

**2.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.2** Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

**b)** Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

**d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.9** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.11** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1 Será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de encerrada a fase de disputa;**

**7.2.1 O vencedor da disputa deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;**

**7.2.2 É facultado aos licitantes encaminharem seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.**

**7.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1 O licitante deverá anexar sua proposta dentro da plataforma conforme modelo do Anexo II, e ainda realizar o preenchimento no sistema eletrônico. A proposta escrita deve possuir os seguintes campos:**

**8.1.1 Valor unitário;**

**8.1.2 Preço Total;**

**8.1.3 MARCA/MODELO (quando houver);**

**8.1.4 Assinada por responsável ou representante da empresa;**

**8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

**8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.**

**8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;**

**8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

**8.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.**

**8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.**

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5** O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar os documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.7.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** Os documentos previstos abaixo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2 Será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de encerrada a fase de disputa;**

**10.2.1 O vencedor da disputa deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;**

**10.2.2 É facultado aos licitantes encaminharem seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.**

**10.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.6** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.7** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.8** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.9** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.13** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.15** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

**II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**10.14** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

**10.15** Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 30 (trinta) dias de sua apresentação.

**10.16** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);**

**a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes com o objeto desta licitação.

**a.1)** Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser  
*Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – Tel. (66) 9.9206-7404 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

**a.2)** Na descrição do atestado deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

**a.3)** Os atestados devem conter:

**I -** CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

**II -** Relatório serviços realizados;

**III -** Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**a.4)** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do produto.

**a.5)** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**b) Declaração Unificada de Habilitação** conforme modelo do Anexo IV;

**IV – DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **datada de, no máximo, de 30 (Trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

**Obs:** Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

**Atenção:** Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, **perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência.

**b)** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

**b.1)** O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

**b.2)** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, desde que este apresente valores, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**.

**b.3)** As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar o Recibo de entrega de Declaração Anual do Simples Nacional – DANS-SIMEI dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**;

**b.4)** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.17** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

**b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

**c)** se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.18** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.19** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.20** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.22** Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

**10.23** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**10.24** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

**11.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

**11.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.17** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

**12.2** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.1** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**12.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

**12.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.7** Será registrado o MENOR PREÇO por Lote.

**12.8** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.9** Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**13.3** Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d) Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e) Não Cumprimento dos preços registrados;
- f) Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

**14.1** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

**14.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.3** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**14.4** A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo V**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**14.5** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, mediante prévia justificativa.

**14.6** Caso se façam necessárias algumas alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

**14.7** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

**15.1** As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

#### **16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte - MT, que não participaram deste processo poderão



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**16.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**16.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

**16.1.3** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**16.2** Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3** Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

**16.4** Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

**16.5** Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.6** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**16.7** Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**16.7.1** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

**16.7.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**16.8** A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

## **17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

**17.1** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

**17.1.1** Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**17.2** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**II** - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**17.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**17.3.1** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.3.2** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**17.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.3.4** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

**17.4** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**17.4.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**17.4.2** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**17.4.2.1** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**17.4.2.2** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**b)** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**c)** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**d)** Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**17.4.2.3** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**b)** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**17.4.2.4** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**17.4.2.5** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.4.3** Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.

**17.4.4** A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

## **19. DO PAGAMENTO:**

**19.1** O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

**19.2** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**19.3** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**20.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**20.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**20.2.4 Multa:**

**20.2.4.1** Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**20.2.4.2** Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**20.2.4.2.1** Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**20.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**20.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**20.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**20.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**20.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

**20.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

**20.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**21.3** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.5** Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

**21.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**21.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**21.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, telefone (66) 3588-2000 e e-mail: [licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br), para melhores esclarecimentos.

**21.10** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

**21.11** É competente o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**21.12** O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, telefone (66) 3588-2000 e e-mail: [licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br) ou pelo site: <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

## **22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

*Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – Tel. (66) 9.9206-7404 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- h) **Anexo VIII** – Indicação de Usuário do Sistema;
- i) **Anexo IX** – Concordância do Custo pela Utilização do Sistema;

Ipiranga do Norte/MT, 21 de Maio de 2025.

---

**Bruna Morais Marques**

Secretária de Secretária de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Portaria n.º 004/2025



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021):**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT**”, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

**1.2** Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:**

**2.1** Considerando a natureza dos serviços funerários a serem contratados, que englobam diferentes atividades interdependentes, tais como o translado do corpo, preparação do cadáver, fornecimento de urna funerária, entre outros, optou-se pela estruturação do edital com julgamento por lote. A prestação desses serviços deve ocorrer de forma contínua, coordenada e integrada, de modo a garantir maior eficiência na execução e evitar descompassos operacionais que poderiam comprometer a dignidade e o respeito no atendimento aos usuários.

**2.2** Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido no art. 11, inciso I, combinado com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação por lote permite que a prestação dos serviços ocorra de forma coordenada por um único executor, otimizando os recursos públicos, assegurando padronização na execução e minimizando riscos de falhas de comunicação ou incompatibilidades entre etapas do serviço. Essa abordagem também contribui para uma melhor gestão contratual, além de garantir maior controle e rastreabilidade das atividades executadas, em consonância com o interesse público.

**3. DO OBJETO:**

**3.1** Abaixo as especificações de cada Item:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                      |         |            |                |               |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1          | Serviço funerário do tipo fornecimento de urna mortuária confeccionada em madeira, tamanho adulto.   | Unidade | 25         | R\$ 1.846,25   | R\$ 46.156,25 |
| 2          | Serviço funerário do tipo fornecimento de urna mortuária confeccionada em madeira, tamanho infantil. | Unidade | 10         | R\$ 1.338,75   | R\$ 13.387,50 |
| 3          | Serviço funerário do tipo fornecimento de véu fúnebre, de renda branca.                              | Unidade | 35         | R\$ 200,00     | R\$ 7.000,00  |
| 4          | Serviço funerário do tipo higienização                                                               | Unidade | 35         | R\$ 485,20     | R\$ 16.982,00 |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>Estado de Mato Grosso</b><br/> <b>Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte</b><br/> <b>Gestão 2025/2028</b><br/> <b>CNPJ 07.209.245/0001-72</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
|    | do corpo.                                                                                                                                                                                                                        |         |        |              |               |
| 5  | Serviço funerário do tipo ornamentação, conforme credo religioso.                                                                                                                                                                | Unidade | 35     | R\$ 455,00   | R\$ 15.925,00 |
| 6  | Serviço funerário do tipo fornecimento de kit café. Devendo conter café, chá, suco, pães, queijo, presunto, biscoitos e bolachas doces e salgadas, manteiga e/ou margarina. Quantidade a ser definida no momento da solicitação. | Unidade | 35     | R\$ 367,33   | R\$ 12.856,55 |
| 7  | Serviço funerário do tipo paramentação, conforme credo religioso.                                                                                                                                                                | Unidade | 35     | R\$ 380,00   | R\$ 13.300,00 |
| 8  | Serviço funerário do tipo remoção e transporte do corpo com carro funerário.                                                                                                                                                     | Unidade | 35     | R\$ 755,75   | R\$ 26.451,25 |
| 9  | Serviço funerário do tipo tanatopraxia em adultos.                                                                                                                                                                               | Unidade | 25     | R\$ 1.000,45 | R\$ 25.011,25 |
| 10 | Serviço funerário do tipo tanatopraxia infantil.                                                                                                                                                                                 | Unidade | 10     | R\$ 894,45   | R\$ 8.944,50  |
| 11 | Serviço funerário do tipo fornecimento de roupa mortuária, tamanho adulto e infantil.                                                                                                                                            | Unidade | 35     | R\$ 312,50   | R\$ 10.937,50 |
| 12 | Serviço funerário do tipo traslado intermunicipal de corpo.                                                                                                                                                                      | KM      | 20.000 | R\$ 4,62     | R\$ 92.400,00 |

**Pesquisa de Preços:** A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, Resolução de Consulta n.º 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal n.º 005/2024.

**3.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.3** O critério de julgamento da licitação será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3.4** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, visto que se trata de serviços de uso de software para elaboração de pesquisas de preços públicos.

**3.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço ou contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que a referida contratação é destinada a continuidade dos processos públicos da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

#### 4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**4.1** A presente licitação esta estimada em **VALOR TOTAL de R\$ 289.351,80 (Duzentos e Oitenta e Nove**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos**), sendo divididos da seguinte forma:

| SECRETARIAS                                                      | VALORES        |
|------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação | R\$ 289.351,80 |

**4.2** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** A prestação dos serviços funerários deverá ocorrer imediatamente após a solicitação formal da contratante, respeitando o **prazo máximo de atendimento inicial de até 30 (trinta) minutos** a partir da comunicação, com início das providências cabíveis no menor tempo possível, priorizando o atendimento humanizado e imediato.

**5.1.1** A contratada será responsável por realizar todos os procedimentos necessários à condução do serviço funerário, incluindo:

**5.1.2** Atendimento inicial e acolhimento da família;

**5.1.3** Retirada e transporte do corpo até o local de preparação ou velório;

**5.1.4** Higienização, tanatopraxia ou conservação do corpo, quando necessário;

**5.1.5** Ornamentação da urna mortuária e do espaço de velório (quando aplicável);

**5.1.6** Fornecimento e instalação de itens contratados (ex: flores, velas, véu, etc.);

**5.1.7** Condução do corpo até o local de sepultamento;

**5.1.8** Orientação e, apoio quando necessário, providenciar trâmites legais e documentais relacionados ao óbito, (declaração de óbito; guias de sepultamento, entre outros);

**5.1.9** Fornecimento de laudo técnico informando a necessidade de serviços excepcionais justificando o procedimento, devidamente assinado.

**5.1.10** A execução do serviço deverá observar os padrões de respeito, discrição, segurança e higiene, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e de saúde pública vigente.

**5.2** Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, uniformizada e identificada, para atuação com ética, discrição e profissionalismo compatível com a sensibilidade do momento.

**5.3** A contratada deverá manter meios de comunicação ativos e acessíveis (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem), com plantão 24 horas, para garantir atendimento imediato a qualquer tempo.

**5.4 Disponibilidade Ininterrupta: O serviço deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, com plantão permanente para atendimento de urgência.**

**5.5 Condições de Higiene e Segurança:** Todos os procedimentos devem obedecer às normas sanitárias vigentes, com uso de materiais e equipamentos adequados para o manuseio e preparação do corpo, garantindo segurança e higiene tanto para os profissionais quanto para os familiares.

**5.6 Padrão da Urna Mortuária:** As urnas fornecidas deverão ter acabamento de boa qualidade, compatível com a dignidade do serviço prestado, podendo variar em modelo conforme a solicitação da contratante.

**5.7 Transporte Adequado:** Os veículos utilizados no traslado do corpo devem estar em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, sendo apropriados e exclusivos para essa finalidade.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** O município de Ipiranga do Norte através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, coordenam e executa a política municipal de assistência social, seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência social- LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.214 de 26 de setembro de 2007, que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações, visando melhor atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias da assistência social.

**6.2** Os benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da política de assistência social de caráter suplementar e provisório prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública. O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Ipiranga do Norte nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. Neste sentido, em decorrência da constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias em situações de vulnerabilidades sociais dentro do município de Ipiranga do Norte, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1** A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços funerários completos, com cobertura contínua, em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, garantindo a execução dos serviços com dignidade, eficiência e respeito às normas sanitárias, ambientais e legais vigentes. A solução contratada deve contemplar todas as etapas do processo funerário, desde o atendimento inicial à família, remoção do corpo, preparação do falecido (higienização, vestimenta e acondicionamento), fornecimento de urna funerária, até a realização de velório (quando aplicável), transporte ao local de sepultamento e demais providências legais e suporte administrativo.

**7.2** O serviço deverá estar disponível para atendimento imediato mediante solicitação da contratante, com capacidade logística e operacional para atender integralmente às demandas em todas as regiões do município, inclusive áreas de difícil acesso, zonas rurais e distritos, respeitando as determinações legais, os ritos religiosos e culturais pertinentes. A solução deverá prever ainda o fornecimento de estrutura física e humana adequada, com profissionais capacitados, veículos adaptados, materiais e insumos compatíveis com a demanda, além de garantir tratamento humanizado aos familiares e entes do falecido, assegurando a realização do serviço com zelo, discrição e presteza.

**8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**8.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3** O recebimento definitivo do serviço será realizado imediatamente após a conclusão integral de cada atendimento funerário, mediante a apresentação da documentação comprobatória da execução (como relatório de atendimento, ordem de serviço assinada, comprovante de sepultamento e demais documentos exigidos pelo contrato).

**8.3.1** O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços prestados, e, não havendo pendências ou irregularidades, deverá atestar o cumprimento e autorizar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

**8.3.2** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade dos serviços contratados tenha sido executados, atestada e aprovada pela Contratante.

**8.4.1** O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

**8.4.2** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

**8.4.3** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**8.4.4** O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## **9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**9.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2024, que regulamenta atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos no âmbito do Município de Ipiranga do Norte - MT, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2** O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3** O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.4** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

**9.5** A execução do objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em Portaria Específica n.º 375/2025.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):**

**10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**10.1.2** Receber os serviços que compõe o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

*Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – Tel. (66) 9.9206-7404 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**10.1.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**10.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência.

**10.1.7** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10.1.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

**10.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.11** Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

**10.1.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.1.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração das condições de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.1.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.1.15** Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referentes ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

**10.1.16** Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

**10.1.17** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**10.1.18** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

**10.1.19** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.

**10.1.20 Solicitação Formal do Serviço: Cabe ao contratante realizar a solicitação formal dos serviços funerários, por meio dos canais previamente estabelecidos com a contratada, informando com clareza os dados necessários para execução adequada do serviço (identificação do falecido, local do óbito, tipo de serviço desejado, etc.).**

**10.1.21** Disponibilização de Informações: Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos legais e operacionais, tais como atestado de óbito, documentos pessoais do falecido e eventuais autorizações.

**10.1.22** Responsabilidade por custos adicionais não previstos: Assumir os custos decorrentes de solicitações que excedam os limites estabelecidos no contrato ou Termo de Referência, desde que previamente acordados entre as partes.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**10.1.23** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**10.1.24** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**10.1.25** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**10.2.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

**10.2.2** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.3** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto em edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

**10.2.4** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e equipamentos de proteção (EPI'S), necessários para a perfeita execução dos serviços.

**10.2.5** Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da PREFEITURA justificando devidamente.

**10.2.6** Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

**10.2.7** Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

**10.2.8** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

**10.2.9** Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

**10.2.10** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

**10.2.11** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**10.2.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO**

**11.1** Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

**11.2** É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

### **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser solicitados a Prefeitura municipal de Ipiranga do Norte - MT, departamento de licitação, WhatsApp (66) 9.9206-7404 ou e-mail: [licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br).

**ANA CAROLINE FERREIRA LOPES**

Agente Administrativo e Finanças

Portaria n.º 280/2025



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255.

|                           |                                                        |                                               |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> | <b>MODALIDADE</b><br><b>P. ELETRÔNICO N.º 015/2025</b> | <b>TIPO:</b><br><b>"MENOR PREÇO POR LOTE"</b> |
| PROPONENTE:               |                                                        |                                               |
| Endereço:                 |                                                        |                                               |
| Cidade:                   | Estado:                                                |                                               |
| Telefone:                 | Email:                                                 |                                               |
| Conta Corrente:           | Agência:                                               | Banco:                                        |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |                |         |            |                |             |

**\*\*DEVERÁ SER INFORMADO O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.\*\***

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico N.º 015/20255.

Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura**

**\*\*(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar n.º 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_,  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, solicitamos na  
condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE N.º 015/20255**, seja dado o  
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º  
123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.**

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

**1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento  
Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Ipiranga do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CFP/MF:**

**CNPJ da Empresa:**

**\*\*(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b)** Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f)** O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h)** Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ  
Representante Legal e Assinatura

**\*\*(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO V**

**MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2025**

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual nº estabelecida a , nº , bairro , cidade de , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/\_\_\_ e CPF/MF n.º , doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM       | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01         |           |         |            |       | R\$            | R\$         |
| TOTAL: R\$ |           |         |            |       |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A prestação dos serviços funerários deverá ocorrer imediatamente após a solicitação formal da



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

secretaria, respeitando **o prazo máximo de atendimento inicial de até 30 (trinta) minutos** a partir da comunicação, com início das providências cabíveis no menor tempo possível, priorizando o atendimento humanizado e imediato.

**4.1.1** A contratada será responsável por realizar todos os procedimentos necessários à condução do serviço funerário, incluindo:

**4.1.1.1** Atendimento inicial e acolhimento da família;

**4.1.1.2** Retirada e transporte do corpo até o local de preparação ou velório;

**4.1.1.3** Higienização, tanatopraxia ou conservação do corpo, quando necessário;

**4.1.1.4** Ornamentação da urna mortuária e do espaço de velório (quando aplicável);

**4.1.1.5** Fornecimento e instalação de itens contratados (ex: flores, velas, véu, etc.);

**4.1.1.6** Condução do corpo até o local de sepultamento;

**4.1.1.7** Orientação e, apoio quando necessário, providenciar trâmites legais e documentais relacionados ao óbito, (declaração de óbito; guias de sepultamento, entre outros);

**4.1.1.8** Fornecimento de laudo técnico informando a necessidade de serviços excepcionais justificando o procedimento, devidamente assinado.

**4.2** A execução do serviço deverá observar os padrões de respeito, discrição, segurança e higiene, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e de saúde pública vigente.

**4.3** Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, uniformizada e identificada, para atuação com ética, discrição e profissionalismo compatível com a sensibilidade do momento.

**4.4** A contratada deverá manter meios de comunicação ativos e acessíveis (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem), com plantão 24 horas, para garantir atendimento imediato a qualquer tempo.

**4.5 Disponibilidade Ininterrupta: O serviço deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, com plantão permanente para atendimento de urgência.**

**4.6** Condições de Higiene e Segurança: Todos os procedimentos devem obedecer às normas sanitárias vigentes, com uso de materiais e equipamentos adequados para o manuseio e preparação do corpo, garantindo segurança e higiene tanto para os profissionais quanto para os familiares.

**4.7** Padrão da Urna Mortuária: As urnas fornecidas deverão ter acabamento de boa qualidade, compatível com a dignidade do serviço prestado, podendo variar em modelo conforme a solicitação da contratante (simples; intermediária).

**4.8** Transporte Adequado: Os veículos utilizados no traslado do corpo devem estar em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, sendo apropriados e exclusivos para essa finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2** Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

**6.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**6.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Do Município:**

**a)** Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**b)** Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

**d)** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de transferência bancária preferencialmente em conta do Banco do Brasil S.A., ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

**e)** Acompanhar, controlar e fiscalizar, através da unidade responsável por esta atribuição;

**f)** Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**g)** Realizar a solicitação dos serviços funerários, por meio dos canais previamente estabelecidos com o CONTRATADO, informando com clareza os dados necessários para execução adequada do serviço (identificação do falecido, local do óbito, tipo de serviço desejado, etc.).

**h)** Fornecer a empresa todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos legais e operacionais, tais como atestado de óbito, documentos pessoais do falecido e eventuais autorizações.

**8.2 Da Fornecedor:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações do termo de referência;

**c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**d)** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei n.º 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

**e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**f)** Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

**g)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento,



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

**h)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

**i)** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

**j)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**l)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**m)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**n)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**o)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**p)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

**q)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

**s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO**

**10.1** A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

**10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2025**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IPIRANGA DO NORTE - MT E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Juliano Berticelli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx382xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Sócio Proprietário \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 015/2025 e Processo Administrativo n.º 000/2025, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT**”.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital da Licitação;

**1.2.3** A Proposta do contratado;

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**1.4** Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário, conforme abaixo:

*Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – Tel. (66) 9.9206-7404 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |                        |         |            |                |             |

**2.2** O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.4** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1** O prazo de vigência da contratação será contado da data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025 até a data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.1** O prazo de vigência será prorrogado através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, após a referida prestação de serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** A **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal/Fatura do mês de sua competência.

**4.1.2** A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.1.3** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a **CONTRATANTE** ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.1.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.5** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipiranga do Norte - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços.

**4.1.6** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

**4.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**4.3** O Município de Ipiranga do Norte – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipiranga do Norte - MT.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.5** Como condição para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços entregues e aceitos.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **5.1 Do Reajuste:**

**5.1.1** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.2** Após os primeiros 12 (doze) meses, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente, do Índice INPC.

**5.1.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.1.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.1.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.1.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.1.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.1.8** A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

### **5.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

**5.2.1** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**5.2.2** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

**5.2.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**5.2.4** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

**5.2.5** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro do **CONTRATADO**, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**5.2.6** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

**5.2.7** Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução contrato, devidamente justificado e demonstrado pelo **CONTRATADO**.

**5.2.8** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade.

**5.2.9** Os reajustes e reequilíbrios serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

**5.2.10** Os reajustes e reequilíbrios dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**5.2.10.1** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

**5.2.11** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**5.2.12** É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**5.3** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A prestação dos serviços funerários deverá ocorrer imediatamente após a solicitação formal da



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

contratante, respeitando o prazo máximo de atendimento inicial de até 30 (trinta) minutos a partir da comunicação, com início das providências cabíveis no menor tempo possível, priorizando o atendimento humanizado e imediato.

**6.1.1** A contratada será responsável por realizar todos os procedimentos necessários à condução do serviço funerário, incluindo:

**6.1.1.1** Atendimento inicial e acolhimento da família;

**6.1.1.2** Retirada e transporte do corpo até o local de preparação ou velório;

**6.1.1.3** Higienização, tanatopraxia ou conservação do corpo, quando necessário;

**6.1.1.4** Ornamentação da urna mortuária e do espaço de velório (quando aplicável);

**6.1.1.5** Fornecimento e instalação de itens contratados (ex: flores, velas, véu, etc.);

**6.1.1.6** Condução do corpo até o local de sepultamento;

**6.1.1.7** Orientação e, apoio quando necessário, providenciar trâmites legais e documentais relacionados ao óbito, (declaração de óbito; guias de sepultamento, entre outros);

**6.1.1.8** Fornecimento de laudo técnico informando a necessidade de serviços excepcionais justificando o procedimento, devidamente assinado.

**6.2** A execução do serviço deverá observar os padrões de respeito, discrição, segurança e higiene, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e de saúde pública vigente.

**6.3** Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, uniformizada e identificada, para atuação com ética, discrição e profissionalismo compatível com a sensibilidade do momento.

**6.4** A contratada deverá manter meios de comunicação ativos e acessíveis (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem), com plantão 24 horas, para garantir atendimento imediato a qualquer tempo.

**6.5 Disponibilidade Ininterrupta: O serviço deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, com plantão permanente para atendimento de urgência.**

**6.6** Condições de Higiene e Segurança: Todos os procedimentos devem obedecer às normas sanitárias vigentes, com uso de materiais e equipamentos adequados para o manuseio e preparação do corpo, garantindo segurança e higiene tanto para os profissionais quanto para os familiares.

**6.7** Padrão da Urna Mortuária: As urnas fornecidas deverão ter acabamento de boa qualidade, compatível com a dignidade do serviço prestado, podendo variar em modelo conforme a solicitação da contratante (simples; intermediária).

**6.8** Transporte Adequado: Os veículos utilizados no traslado do corpo devem estar em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, sendo apropriados e exclusivos para essa finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**7.1** As despesas decorrentes deste contrato durante o exercício de 2025 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA / PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | VALOR |
|-----------------------|----------------------|-------|
|                       |                      |       |

**7.2** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não gerando para o CONTRATADO o direito ao empenho a seu favor do valor total do contrato, devendo os valores ser empenhados conforme a execução, atendendo às demandas específicas solicitadas através das Ordens de Fornecimento.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1** As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):**

**10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**10.1.2** Receber os serviços que compõe o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**10.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência.

**10.1.7** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10.1.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato.

**10.1.9** Cientificar o setor de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**10.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.10.1** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.11** Responder eventuais requerimentos de reequilíbrio visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**10.1.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração das condições de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.1.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**10.1.14** Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referentes ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

**10.1.15** Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

**10.1.16** Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**10.1.17** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato.

**10.1.18** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO.

**10.1.19** Solicitação do Serviço: Cabe ao CONTRATANTE realizar a solicitação dos serviços funerários, por meio dos canais previamente estabelecidos com o CONTRATADO, informando com clareza os dados necessários para execução adequada do serviço (identificação do falecido, local do óbito, tipo de serviço desejado, etc.).

**10.1.21** Disponibilização de Informações: Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos legais e operacionais, tais como atestado de óbito, documentos pessoais do falecido e eventuais autorizações.

**10.1.22** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**10.1.23** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.24** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**10.2.1** O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

**10.2.2** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.2.1** O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o fiscal do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**10.2.3** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto em edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

**10.2.3.1** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**10.2.3.2** Todos os colaboradores e proprietários da empresa deverão se apresentar obrigatoriamente uniformizados e/ou identificados para realizar a prestação do serviço;

**10.2.3.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.2.4** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e equipamentos de proteção (EPI'S), necessários para a perfeita execução dos serviços.

**10.2.5** Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

**10.2.6** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

**10.2.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

**10.2.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**10.2.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.11** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.2.12** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**10.2.13** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.2.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.15** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.2.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

cargos previstas na legislação;

**10.2.16.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.2.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.2.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.2.19** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

**10.2.20** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**10.2.21** Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

**10.2.22** Indicar, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**10.2.23** Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços devendo arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como despesas com os funcionários (transporte, alimentação, hospedagem), caso houver, sem ônus adicional para a Administração;

**10.2.24** Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**11.1** A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio da Portaria n.º XXX/2025.

**11.2** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará o **CONTRATADO** para que tome as devidas providências.

**11.2.1** Será facultada o **CONTRATADO** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita.

**11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

**11.4** No desempenho de suas atividades são assegurados ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajustes em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos serviços, e o apontamento de irregularidades caso verificadas.

**11.5** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, homologada pelo Prefeito Municipal, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificada pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couberem, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

**12.2** No caso de subcontratação deverão ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados do objeto contratado.

**12.3** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a contratada utilizar na execução dos serviços seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.2.4 Multa:**

**13.2.4.1** Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**13.2.4.2** Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**13.2.4.2.01** Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**13.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar termo aditivo para prorrogação de prazo.

**14.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**14.3.1** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**14.3.2** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

**14.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.2.1** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, de de 2025.

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**

– Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|                                                                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>                 |                     |
| Razão Social:                                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                                       |                     |
| Endereço:                                                                |                     |
| Complemento:                                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                                        |                     |
| Whatsapp:                                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                                        |                     |
| ME/EPP:( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) Não |                     |

**1.** Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

**I** - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

**II** - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

**III** - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

**IV** - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

**V** - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.** O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.** O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante,



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO VIII**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
Gestão 2025/2028  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO IX**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**